

Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: pmglicerio@ig.com.br

LEI N° 1.560, de 19/05/2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente e da outras providências”

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura crédito adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a criação de dotação orçamentária para Serviços de Terceiros por Pessoa Jurídica para a Manutenção do Programa IGD – BF do Governo Federal.

Unidade Executora: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0017-2.030 – Manutenção do Programa IGD – BF
Elemento econômico: 3.3.90.39.01-05 – Serviços de Terceiros por Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o art. anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, item III da Lei federal 4.320/64.

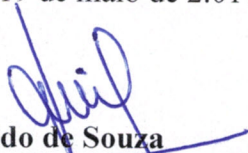
Unidade Executora: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0017-2.030 – Manutenção do Programa IGD – BF
Elemento econômico: 3.3.90.30.01-05 – Material de Consumo Diversos
Valor: R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

Unidade Executora: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0017-2.030 – Manutenção do Programa IGD – BF
Elemento econômico: 4.4.90.52.01-05 – Equip. e Material Permanente Diversos
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

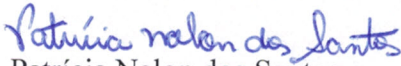
Art. 3º - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 19 de maio de 2.017.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Diretora do Dep. de Adm. e Plan.